



EDITAL Nº 003/2026/PROEC
SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS - ODS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 – CONCUR e na Portaria nº 2403/2026-REITORIA conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução 038/2021 – CONEPE, e na Resolução nº 082/2008 – CONEPE, no Parecer 008/2026 - PRPTI/ATA, utilizando-se de recursos próprios torna público o presente Edital de financiamento exclusivamente para PROJETOS DE EXTENSÃO, mediante termos e critérios estabelecidos por este Edital e condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é fomentar projetos de extensão **institucionalizados** na Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC da UNEMAT, em consonância com o papel da extensão universitária na Agenda 2030 das Nações Unidas, a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propiciando a articulação da comunidade acadêmica em consonância com a sociedade no desenvolvimento de projetos com aporte de recursos institucionais.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os projetos a serem apoiados pelo presente edital deverão estar em vigência, a execução financeira dos recursos deverá ser realizada no ano de 2027.

2.2. Os projetos selecionados deverão permanecer vigentes durante o período de execução financeira. Caso o período de vigência do projeto se encerre antes da liberação dos recursos, o(a) coordenador(a) deverá providenciar sua renovação, sendo a liberação dos recursos condicionada à regularização da vigência do projeto.

2.3. O Projeto deverá estar institucionalizado na plataforma SIGAA e com status “em Execução” até a data de publicação do presente Edital (09/10/2026).

2.3.1. Os Projetos em trâmite de renovação, dentro do período de inscrição das propostas, serão aceitos para avaliação.

2.3.2. Ficam vedadas à participação neste Edital as novas submissões que estejam em trâmites para institucionalização.

2.4. A comunicação e as informações ao coordenador da proposta ocorrerão por meio do e-mail institucional e/ou sistema acadêmico.

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Edital os(as) servidores(as) docentes e técnicos, bem como os docentes contratados, que figurem como coordenadores de projetos de extensão institucionalizados junto à PROEC. Em caso de encerramento de contrato do professor contratado, para fins de renovação, este deverá ser renovado por docente efetivo do quadro da instituição.

3.2. No processo de renovação de proposta aprovada por este edital, o(a) coordenador(a) do projeto não poderá estar em quaisquer tipos de afastamento/licença, devendo neste caso, passar a coordenação para um membro da equipe em exercício.

3.3. O coordenador, membro ou colaborador não receberá nenhuma vantagem financeira em contrapartida de quaisquer atividades desempenhadas vinculadas a este edital.

3.4. Cada proponente poderá submeter uma única proposta, na condição de coordenador(a) de projeto de extensão institucionalizado, não podendo estar com pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

3.5. É essencial e imprescindível que comunidade externa esteja constituída como público-alvo para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

3.6. No âmbito deste Edital, serão consideradas ações de extensão passíveis de apoio, os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção, Trabalho.

3.7. As ações do projeto deverão, obrigatoriamente, estar relacionadas e justificadas a pelo menos um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), estabelecidos pela Agenda Universal 2030 das Nações Unidas, elencados a seguir:

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução das desigualdades;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	13/10/2026
Inscrição dos projetos	13/10/2026 a 25/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	27/10/2026
Interposição de recursos das inscrições homologadas	28/10/2026 e 29/10/2026
Análise dos Projetos – PROEC (comissão <i>ad hoc</i>)	03/11/2026 a 22/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	25/11/2026
Prazo para recurso	26/11/2026 e 27/11/2026
Publicação do resultado final	30/11/2026
Liberação dos recursos	A partir de 02/02/2027

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados a este edital serão de Desenvolvimento Institucional para Incentivo e Fortalecimento da Creditação da Extensão Universitária, no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Unemat (Fonte 100).

5.2. As propostas de apoio financeiro para este Edital, serão no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada projeto.

5.3. A execução financeira dos projetos aprovados será realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, conforme acordo específico.

5.4. Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela Unemat.

5.5. Quando necessário, poderá ser exigida do coordenador a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.

5.6. Os coordenadores com projetos **aprovados devem iniciar e finalizar a execução financeira do seu projeto no exercício de 2027.**

5.7. Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da Unemat para que sejam confirmados.

5.8. Os orçamentos deverão ser realizados exclusivamente em estabelecimentos comerciais físicos, tendo em vista que não serão permitidas aquisições online.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão permitidas despesas com:

- a) Diárias (Estaduais no valor de R\$ 390,00 para as cidades de Cáceres, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Pontes e Lacerda, Primavera do Leste, Sinop, Sorriso e Tangará da Serra. Estaduais no valor de R\$ 338,00 para as demais cidades do estado. Interestaduais no valor de R\$ 790,00 para as cidades de São Paulo e Brasília. Interestaduais no valor de R\$ 648,00 para as demais cidades fora do estado) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem da equipe da proposta durante a realização das ações do projeto, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual nº. 189/2023.
- b) Passagens - podendo ser nacional aérea ou nacional terrestre, necessárias ao deslocamento da equipe executora durante a realização das ações do projeto.
- c) O valor total das diárias e das passagens solicitadas no projeto não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total da proposta. Caso estes percentuais não sejam observados a proposta estará automaticamente eliminada do certame.
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Física - qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, marketing digital, assistência técnica, etc.
- e) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - serviços realizados por empresas do ramo, como: impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, marketing digital, alimentação e hospedagem de convidados, editoração de anais e/ou ISSN, inscrição em eventos, etc.
- f) Material de Consumo - compra de materiais de uso não durável para utilização durante as ações do projeto como: materiais de informática, de laboratório, pedagógico, de expediente, peças de reposição em geral, impressão de material gráfico, etc.
- g) Material permanente - compra de materiais de uso durável para utilização durante as ações do projeto como: material bibliográfico, software, cuja licença seja permanente; equipamentos e material permanente, entre outros, devendo este item de despesa ser o de menor prioridade para este edital.

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares.
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Programas.
- e) Pagamento de consultoria.
- f) Aquisição de celulares e tablets.
- g) Aquisição de acessórios para veículos.
- h) Financiamento de itens como coquetéis, *coffee breaks*, festas e afins.
- i) Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- j) Materiais adquiridos por meio de lojas virtuais, sites, marketplaces ou quaisquer plataformas de comércio eletrônico.

6.3. A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade dos coordenadores dos Projetos, não devendo ser elencadas no orçamento previsto no SIGAA, somente sendo obrigatória a planilha financeira específica.

6.4. A Unemat não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. O projeto deve ser submetido exclusivamente por formulário eletrônico, disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScFkOAHgVdsUkplVexmqxc2X2vMCQ3c9NiISy4JKCW64djQ/viiewform?usp=sharing&ouid=100954104117629331546>

7.1.1. A parte financeira deverá ser preenchida de acordo com o modelo do Anexo I, devendo o(a) proponente informar o valor solicitado, os itens de despesa a serem adquiridos e justificar a necessidade e a importância desses itens para o desenvolvimento do projeto.

7.1.2. O preenchimento do formulário eletrônico para inscrição do projeto deve ser rigorosamente realizado, devendo atender à premissa de serem anexados em formato PDF:

- I. Projeto institucionalizado (retirado da plataforma SIGAA).
- II. Portaria do Projeto (retirada do SIPAC).
- III. Anexo I – formulário de solicitação de recursos financeiros

7.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma.

7.3. Na hipótese de envio de uma segunda submissão pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo considerada para análise apenas o último projeto inscrito.

7.4. Serão desclassificadas as propostas em desacordo com esse Edital.

8. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Todos os projetos serão avaliados por uma Comissão Específica – *ad hoc* - atendendo aos seguintes critérios:

- a) Indicação e justificativa de pelo menos um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (item 3.7), que deverá ficar evidenciado de forma clara e coerente na proposta, principalmente no resumo e nos objetivos.
- b) Indicação clara do público externo, alvo das ações de extensão, como comunidades, setores da sociedade, escolas da educação básica, comunidades ribeirinhas, entre outros – não sendo aceitas propostas com termos como “comunidade/público em geral”.
- c) Coerência entre os objetivos, metodologia e cronograma de execução.
- d) Descrição clara e detalhada das atividades a serem desenvolvidas conforme a metodologia, com as indicações dos períodos de execução e das cargas horárias coerentes e adequadas a ação descrita.
- e) Respeito ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade.
- f) Envolvimento de discentes, docentes e técnicos no desenvolvimento de atividades PARA/NA/COM a comunidade externa.
- g) O projeto deve identificar ações que promovam a construção de uma sociedade democrática, justa, social, econômica e culturalmente participativa, sustentável, solidária e pacífica, garantindo assim a relação dialógica com a sociedade.
- h) Protagonismo acadêmico no desenvolvimento/execução das atividades do projeto como um todo.

8.2. Cada avaliador(a) emitirá notas de acordo com os critérios estabelecidos

8.2.1. Os avaliadores atribuirão notas entre 0 (zero) e 10 (dez) para cada critério.

8.3. A nota final será composta pela **soma das notas** dos critérios estabelecidos.

8.3.1. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de execução do Projeto de Extensão na UNEMAT.

8.4. Os projetos poderão ter os seguintes status: aprovados, classificados ou reprovados.

8.4.1 Sendo:

- **Aprovado:** projeto que atender aos critérios estabelecidos e estiver dentro do limite de recursos financeiros disponíveis para este Edital.
- **Classificado:** projeto que atender aos critérios estabelecidos, mas que, em razão do limite de recursos financeiros disponíveis para este edital, não esteja contemplado com recurso financeiro.
- **Reprovado:** projeto que não atender aos critérios estabelecidos no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (ANEXO II) no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no cronograma.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado para a PROEC por meio do e-mail: proec@unemat.br, com o assunto RECURSO EDITAL 003/2026 - ODS.

10. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

10.1. Após a aprovação do projeto, o(a) coordenador(a) deverá preencher a planilha financeira que será disponibilizada pela PROEC, de acordo com as orientações estabelecidas, e encaminhá-la por e-mail proec@unemat.br – Assunto – Planilha Financeira de Projeto Aprovado – Edital ODS, para análise e posterior encaminhamento à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE.

10.2. Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas na proposta aprovada.

- 10.3.** Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.
- 10.4.** Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 10.5.** Indicar, justificadamente, novo(a) coordenador(a), quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 10.6.** Atender às solicitações da PROEC e adotar as providências necessárias ao acompanhamento e à execução do projeto.
- 10.7.** A utilização do recurso financeiro do projeto só será permitida após a liberação da PROEC.
- 10.8.** O coordenador deverá encaminhar à PROEC, quando solicitado, relatório parcial, via e-mail proec@unemat.br.
- 10.9.** O coordenador deverá obrigatoriamente encaminhar seu projeto, caso haja solicitação, ao Selo Social – ODS, conforme orientação da PROEC.
- 10.10.** O coordenador ao término da execução financeira do projeto deverá encaminhar à PROEC no prazo de 30 (trinta) dias o relatório das atividades de extensão e prestação de contas para avaliação e aprovação, ficando com pendências junto a esta Pró-reitoria quando do não cumprimento deste item.

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

- 11.1.** A PROEC fará o acompanhamento das atividades extensionistas por meio de visitas *in loco* nos Câmpus e unidades de vinculação dos projetos e/ou pela análise do relatório das atividades e da prestação de contas.
- 11.2.** A avaliação dos projetos executados por meio deste edital será validada pela análise do relatório final e pela prestação de contas.

12. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- 12.1.** Os resultados obtidos por meio do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEC/UNEMAT.
- 12.2.** Contrapartidas que devem ser comprovadas na execução das ações do projeto:
- 12.2.1** Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:
- a) cartaz, panfleto ou folder do evento
 - b) post em redes sociais e mídias digitais
 - c) e-mail marketing
 - d) convite enviado por aplicativos de mensagens
- 12.2.2** Divulgação da marca nas ações vinculadas ao projeto:
- a) Inserção do logo da Pró-reitoria de Extensão e Cultura “Unemat na Comunidade”.
 - b) Espaço na solenidade vinculada ao projeto, quando houver, para passar um vídeo institucional da UNEMAT pelo menos 60s.
 - c) Inserção da marca da UNEMAT no vídeo caso sejam disponibilizados nos canais do YouTube e Instagram.
 - d) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento, quando houver.

13. DO RELATÓRIO FINAL

- 13.1.** O coordenador será o responsável pelo preenchimento do relatório no SIGAA, e deverá anexar no sistema a prestação de contas, constando a utilização dos materiais adquiridos e especificando a aplicação dos recursos para o projeto.
- 13.2.** As informações constantes do relatório subsidiarão a PROEC na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A solicitação de quaisquer alterações no projeto institucionalizado tais como coordenação e membro de equipe, deverá ser tramitada nas mesmas unidades de vinculação e analisada pela PROEC para emissão de parecer.

14.2. Considerar-se-á com pendência na PROEC o coordenador que não entregar o relatório e a prestação de contas em quaisquer modalidades extensionistas, bem como aquele que não cumprir as obrigações estabelecidas no item 10 deste Edital, ficando tanto o coordenador quanto os membros em pendência para novas submissões.

14.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por meio do e-mail: proec@unemat.br

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.5. Qualquer alteração no plano de trabalho deverá ser autorizada pela PROEC.

14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC.

Cáceres-MT, 13 de outubro de 2026.



Prof. Dr. Everton Ricardo do Nascimento
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 004/2023

ANEXO I
EDITAL Nº 003/2026/PROEC
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS - ODS

Nome do proponente:
Título do projeto:
Câmpus/Reitoria:
VALOR DO RECURSO A SER SOLICITADO: R\$ _____

Selecione os elementos de despesa que serão utilizados no projeto, informe o valor correspondente e especifique os materiais, serviços ou viagens a serem adquiridos, conforme o caso.

Elemento de despesa	Valor (R\$)	Especificação
☐ 14 – Diárias		Destino e quantidade
☐ 33 – Passagem		Destino e quantidade
☐ 30 – Material de Consumo		Material a ser adquirido
☐ 36 – Serviço de Pessoa Física		Serviço a ser contratado
☐ 39 – Serviço de Pessoa Jurídica		Serviço a ser contratado
☐ 52 – Material Permanente		Material a ser adquirido

Justifique a necessidade e a importância desses itens para o desenvolvimento do projeto:

Cáceres-MT, ____/____/____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO II
EDITAL Nº 003/2026/PROEC
RECURSO
SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE PROJETOS - ODS

Nome do proponente:
Título do projeto:
Câmpus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA () DEFERIDO () INDEFERIDO
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Cáceres-MT, ____/____/____

Assinatura do(a) requerente